



Estado do Rio Grande do Norte

# Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi

C.G.C. (MF) 08.160.467/0001-00  
Rua Theodorico Bezerra, 90 - CEP 59.210-000

LEI Nº 190/02-GP.

São Bento do Trairi-RN, em 10 de Janeiro de 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

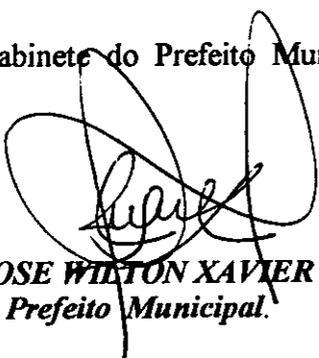
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Alienar os Veículos cuja Características estão especificadas em demonstrativo anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os Bens a serem alienados, deverão passar por uma prévia avaliação, seguindo-se as diretrizes do artigo 17, item II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - O valor arrecadado com a referida alienação, obrigatoriamente, deverá ser registrado, evidenciando sua entrada e saída, nos Balancetes da receita e despesas, respectivamente, de acordo com a Lei nº 4.320/64 e destinar-se-à a renovação de frotas (Compra de Veículos Novos) deste município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 04 de Janeiro de 2002.

  
**JOSE WILTON XAVIER**  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Norte

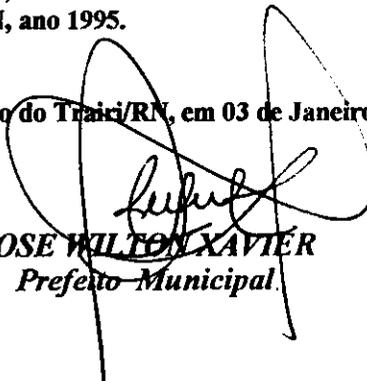
# Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi

C.G.C. (MF) 08.160.467/0001-00  
Rua Theodorico Bezerra, 90 - CEP 59.210-000

## CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

Ônibus Mercedes Bens, de Placa VO 3149/RN  
Besta de Placa, MXO 1212/RN, ano 1995  
Besta de Placa MXO 1482/RN, ano 1995.

São Bento do Trairi/RN, em 03 de Janeiro de 2002.

  
**JOSE WILTON XAVIER**  
*Prefeito Municipal*